

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 2026/14343

Município de Dom Feliciano/RS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Construção de 07 (sete) Pontilhões — Programa Conexões RS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de 07 (sete) pontilhões em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, na zona rural do Município de Dom Feliciano/RS, no âmbito do Programa Conexões RS (Convênio FPE nº 2373/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano — SEDUR/RS), em regime de empreitada por preço global.

1.2. Os 07 (sete) pontilhões são organizados em LOTE ÚNICO (Lote 01), composto por 07 (sete) subitens individualizados para fins técnicos, de medição física e de pagamento, com julgamento, adjudicação e contratação unificados em uma única licitante vencedora, sendo vedada a apresentação de proposta para subitens isolados, conforme item 5.2 e a justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A área total de tabuleiro objeto da intervenção é de 214,82 m², correspondente ao somatório dos 07 (sete) pontilhões, conforme discriminado nos itens 5.2 e 10 deste Termo.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.100.554,75 (um milhão, cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), tendo como base de preços as composições referenciadas no SINAPI/RS, competência 09/2025, com BDI de 26,56%.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar, que a este se incorpora por referência, nos termos do art. 6º, XXIII, “a”, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Plano de Trabalho firmado com a SEDUR/RS (Programa Conexões RS).

2.2. O Município possui, em sua zona rural, diversos cursos d'água e talvegues que comprometem a trafegabilidade e a segurança dos munícipes, sobretudo em períodos chuvosos, quando o tráfego de veículos, máquinas agrícolas, transporte escolar e serviços de saúde fica prejudicado ou interrompido pela ausência ou precariedade de transposições adequadas. A necessidade a ser atendida é a garantia de acesso seguro e contínuo às comunidades rurais, mediante a construção de estruturas de transposição dimensionadas tecnicamente, em substituição a passagens precárias ou inexistentes.

2.3. O Programa Conexões RS foi originalmente estruturado para 12 (doze) pontilhões. Após compatibilização técnica com o Programa Drenagem RS (41 bueiros, em fase de licitação por meio da Concorrência Eletrônica nº 07/2026), constatou-se sobreposição ou proximidade significativa em 5 (cinco) pontos, cuja transposição já resta atendida pelas soluções de drenagem daquele programa. Solicitada a supressão desses pontos (Ofício nº 135/2026), remanescem 07 (sete) pontilhões efetivamente necessários, objeto deste Termo. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (item 453).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

2.4. Enquadramento do objeto

2.4.1. Para fins do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como obra de engenharia (art. 6º, XII), consistente na construção nova de estruturas de transposição. Quanto à sua natureza, classifica-se como obra de maior complexidade técnica (especial), por envolver estrutura mista de concreto armado e metálica com cálculo estrutural, montagem e içamento de vigas metálicas, execução de fundações e de serviços em altura e sobre lâmina d'água em cursos d'água/talvegues.

2.4.2. Tais características afastam o enquadramento como serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI), aproximando o objeto da noção de serviço/obra especial de engenharia (art. 6º, XXII), o que fundamenta e reforça as exigências de qualificação técnica detalhadas no item 4 deste Termo. Adota-se a modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos arts. 28, II, e 29 da mesma Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a execução de 07 (sete) pontilhões em ponte mista (concreto armado e estrutura metálica), cada qual composto pelos seguintes grupos de serviços, padronizados nos orçamentos analíticos:

- Grupo 1 — Serviços iniciais: placa de obra, entrada de energia, almoxarifado e engenheiro civil;
- Grupo 2 — Superestrutura: vigas metálicas, fôrmas, armaduras, concretagem e apoio de guindaste;
- Grupo 3 — Transversinas de apoio: fôrmas, armaduras e concretagem;
- Grupo 4 — Laje de tabuleiro e alas de contenção: fôrmas, armaduras, concretagem e escoramento;
- Grupo 5 — Acabamentos e obras complementares: rebaixamento de lençol freático e limpeza final.

3.2. Cada pontilhão constitui unidade funcional autônoma, geograficamente distinta (localidades de Assis Brasil, Felipa, Ilhota, João Grande e Linha Federal), e tecnicamente independente das demais, sendo tratado como SUBITEM identificável para fins técnicos, de medição e de pagamento, muito embora todos os subitens sejam licitados e adjudicados como LOTE ÚNICO (Lote 01). Por serem unidades independentes entre si, os pontilhões poderão ser executados de forma sequencial ou concomitante, a critério da Administração e conforme a capacidade operacional e o planejamento da Contratada, observados o cronograma físico-financeiro aprovado e o cronograma de desembolso do Convênio. A execução observará fielmente os projetos, memoriais e orçamentos analíticos elaborados pelo Município, referenciados no SINAPI/RS — 09/2025, com BDI de 26,56%.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 — habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira de que trata o art. 62 —, com as exigências adicionais detalhadas a seguir, sob pena de inabilitação. A Contratada deverá apresentar certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica e de seu responsável técnico junto ao CREA ou ao CAU. Caso os registros sejam oriundos de outra unidade da Federação, a obtenção do visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

junto ao CREA/RS ou CAU/RS, quando legalmente exigível, constituirá condição para a assinatura do contrato e o início da execução, e não para a habilitação.

4.2. São ainda requisitos essenciais: execução das estruturas conforme projetos básicos/executivos e memoriais, sob responsabilidade técnica; emissão de ART/RRT de execução para cada subitem, admitido responsável técnico principal único para o Lote; observância das normas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 6118 (concreto armado) e a NBR 8800 (estruturas metálicas); e adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 25, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não há, para nenhum dos subitens, necessidade de subcontratação obrigatória, admitida a subcontratação facultativa nos limites do art. 122 da mesma Lei, mediante prévia autorização da Administração.

4.3. Qualificação técnico-operacional

4.3.1. A qualificação técnico-operacional será demonstrada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de obra de pontes mistas de concreto armado e estrutura metálica de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em consórcio, tampouco o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo.

4.3.2. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, definidas em razão da complexidade técnica, do impacto financeiro e da criticidade para a segurança e a funcionalidade das estruturas, são as seguintes:

Item	Descrição da parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo
1	Execução/montagem de superestrutura em vigas metálicas para transposição (vão livre)	Equivalente à maior unidade do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande)
2	Laje de tabuleiro em concreto armado moldado in loco	Equivalente à maior unidade do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande)
3	Infraestrutura/fundações e alas de contenção em concreto armado	Equivalente à maior unidade do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande)

4.3.3. Definição do quantitativo mínimo — atestado referente ao maior pontilhão. Considerando que o objeto reúne 07 (sete) pontilhões em LOTE ÚNICO, cada qual unidade autônoma e geograficamente distinta e tecnicamente independente das demais — podendo ser executadas de forma sequencial ou concomitante —, a capacidade técnico-operacional a ser comprovada é a de executar, isoladamente, uma estrutura de porte equivalente ao maior pontilhão do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande), de 8,70 m × 4,60 m, correspondente a 40,02 m² de tabuleiro (vão livre de 8,70 m), vedado o somatório de atestados. A eventual execução simultânea de mais de uma frente de serviço constitui questão de mobilização, logística e capacidade operacional/financeira da Contratada — assegurada pelas exigências de qualificação econômico-financeira (capital social/patrimônio líquido e índices contábeis), de qualificação técnico-profissional e pela garantia de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

4.3.4. Adota-se esse parâmetro, e não o somatório das áreas dos sete pontilhões (214,82 m²), porque exigir experiência prévia equivalente à soma seria desproporcional e restritivo da competitividade: para executar pontilhões de aproximadamente 40 m² em sequência, não é necessário ter executado 214 m² de tabuleiro de uma só vez. Por outro lado, fixar quantitativo inferior ao do maior pontilhão não asseguraria capacidade para a estrutura de maior porte do Lote. O parâmetro ora adotado situa-se, ademais, muito abaixo do teto de 50% previsto no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (que corresponderia a cerca de 107 m²), preservando a demonstração efetiva de capacidade operacional sem tornar a exigência desproporcional.

4.3.5. Os atestados apresentados deverão identificar claramente o objeto executado, o contratante, o período de execução, o local da obra, os serviços realizados, os quantitativos executados, quando aplicável, e o responsável técnico, devendo constar na certidão de acervo o nome da empresa licitante como contratada.

4.4. Qualificação técnico-profissional

4.4.1. A licitante deverá indicar, no momento da formulação da proposta, profissional de engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART/RRT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, acompanhado da respectiva CAT.

4.4.2. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa será exigida por ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se as formas previstas na legislação vigente — estatuto ou contrato social (sócio), CTPS ou contrato de prestação de serviços com cláusula de compromisso de vinculação futura, nos termos do art. 67, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os profissionais poderão ser substituídos, durante a execução, por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, §6º, da mesma Lei.

4.5. Qualificação econômico-financeira

4.5.1. A situação financeira da empresa será aferida com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, observados os índices estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.273, de 02 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.786/2023, conforme os parâmetros mínimos a seguir, acompanhados da respectiva memória de cálculo subscreta pelo contador responsável:

Índice contábil	Parâmetro exigido
Liquidez Instantânea (AD / PC)	mínimo: 0,05
Liquidez Corrente (AC / PC)	mínimo: 1,00
Liquidez Geral ((AC + ARLP) / (PC + PELP))	mínimo: 1,00
Gerência de Capitais de Terceiros (PL / (PC + PELP))	mínimo: 0,84
Grau de Endividamento ((PC + PELP) / AT)	máximo: 0,54

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

4.5.2. A licitante deverá, ainda, comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o demonstrativo estar assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

4.6. Visita técnica

4.6.1. Será facultada visita técnica aos locais das obras, previamente agendada, a ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão pública, com emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica, dada a dispersão geográfica das frentes de serviço na zona rural. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de renúncia à visita técnica, firmada pelo responsável legal e/ou responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições das obras, sem direito a pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.

4.7. Garantias

4.7.1. Garantia de proposta. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentada juntamente com a proposta comercial readequada, sob pena de desclassificação.

4.7.2. Garantia de execução. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 99 da Lei Federal nº 14.133/2021, prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura, à escolha da Contratada, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, mantida válida durante toda a vigência, inclusive em caso de aditivo. A não prestação da garantia no prazo caracteriza inexecução contratual e sujeita a Contratada à extinção unilateral do contrato (arts. 137, I, e 138, I), sem prejuízo das demais sanções.

4.7.3. Garantia quinquenal. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo vícios ocultos que possam comprometer a solidez e a segurança das estruturas, sem ônus adicionais para a Administração.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A Contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade cabíveis, tais como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de obra (Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação correlata) e o uso racional de recursos hídricos. Deverá ser implementado o Plano de Sustentabilidade do Objeto, conforme o art. 2º, XXXIV, e o modelo do Anexo IV da Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, obrigatório por se tratar de obra de engenharia e cuja implementação foi assumida pelo Município na Cláusula 7.1.23 do Convênio FPE nº 2373/2026, devendo integrar os anexos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução e prazo

5.1.1. A execução dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, aplicado ao Lote 01 como um todo e detalhado por subitem. O prazo total de execução da obra será de 12 (doze) meses, conforme o Plano de Trabalho do Programa Conexões RS e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, observando-se, para cada pontilhão, prazo de execução de referência de 90 (noventa) dias corridos a contar das respectivas Ordens de Serviço, podendo os subitens ser executados de forma sequencial ou concomitante, a critério da Administração e conforme a capacidade operacional da Contratada.

5.1.2. A mobilização e o início da execução dar-se-ão em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento das Ordens de Serviço, admitindo-se suspensão ou prorrogação em casos devidamente justificados. A execução observará o fluxo de liberação das parcelas do Convênio, condicionadas, respectivamente, à publicação da súmula do Convênio (1ª parcela), à comprovação do início da execução física, mediante Declaração de Início da Execução Física (2ª parcela), e à comprovação de, no mínimo, 70% de execução física, mediante Declaração de Execução Física de 70% (última parcela), nos termos da Cláusula Quarta do Convênio FPE nº 2373/2026 e da IN CAGE nº 04/2024.

5.1.3. A Administração poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, fundado em razões de interesse público — inclusive as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos vinculados ao Convênio FPE nº 2373/2026 — suspender, total ou parcialmente, a execução e/ou reprogramar o cronograma físico-financeiro e os prazos, sem que isso configure inexecução imputável à Contratada, assegurados o pagamento dos serviços efetivamente medidos e executados e a revisão das cláusulas econômico-financeiras necessária à manutenção do equilíbrio contratual, observados os limites do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Subitens do objeto (Lote Único)

5.2.1. O objeto constitui LOTE ÚNICO (Lote 01), composto pelos seguintes subitens, individualizados para fins técnicos, de medição e de pagamento, porém adjudicados em conjunto a uma única licitante vencedora, sendo vedada a apresentação de proposta para subitens isolados:

Subite m	Denominação	Localidade	Dimensões	Área	Valor estimado (R\$)
1	Ponte 03 — Assis Brasil	Assis Brasil	5,00 m × 4,60 m	23,00 m²	115.474,96
2	Ponte 01 — Felipa (Felipa 01)	Felipa	5,00 m × 4,60 m	23,00 m²	115.606,00
3	Ponte 02 — Felipa (Felipa 02)	Felipa	7,20 m × 4,60 m	33,12 m²	172.835,66
4	Ponte 01 — Ilhota (Ilhota 01)	Ilhota	6,50 m × 4,60 m	29,90 m²	161.121,07
5	Ponte 02 — Ilhota (Ilhota 02)	Ilhota	8,00 m × 4,60 m	36,80 m²	183.243,09
6	Ponte 01 — João Grande	João Grande	8,70 m × 4,60 m	40,02 m²	194.264,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

Subitem	Denominação	Localidade	Dimensões	Área	Valor estimado (R\$)
7	Ponte 01 — Linha Federal (Mario)	Linha Federal	6,30 m × 4,60 m	28,98 m²	158.009,79
TOTAL DO LOTE 01 (7 subitens)				214,82 m²	1.100.554,75

5.3. Cronograma físico-financeiro por subitem (referência)

5.3.1. O cronograma físico-financeiro de referência distribui a execução e a medição de cada subitem em 3 (três) etapas, conforme os percentuais estimativos abaixo, a consolidar segundo os boletins de medição e as datas efetivas de cada Ordem de Serviço. Tais percentuais referem-se à execução física da obra — base para a medição e o pagamento da Contratada — e não se confundem com o cronograma de liberação das parcelas do repasse estadual, o qual observa os marcos do Convênio FPE nº 2373/2026: publicação da súmula (1ª parcela), comprovação do início da execução física (2ª parcela) e comprovação de, no mínimo, 70% de execução física (última parcela).

Subitem	Etapas 1 (1º mês)	Etapas 2 (5º mês)	Etapas 3 (9º mês)	Total do subitem (R\$)
01 — Ponte Assis Brasil 03	26,28%	49,53%	24,19%	115.474,96
02 — Ponte Felipa 01	26,28%	49,53%	24,19%	115.606,00
03 — Ponte Felipa 02	16,58%	64,10%	19,32%	172.835,66
04 — Ponte Ilhota 01	17,92%	62,71%	19,37%	161.121,07
05 — Ponte Ilhota 02	15,47%	65,62%	18,91%	183.243,09
06 — Ponte João Grande	14,56%	66,31%	19,13%	194.264,18
07 — Ponte Linha Federal	18,33%	62,24%	19,43%	158.009,79

5.4. Local de execução e normas técnicas

5.4.1. Os serviços serão executados nas localidades rurais de Assis Brasil, Felipa, Ilhota, João Grande e Linha Federal, no Município de Dom Feliciano/RS, conforme projetos e memoriais. A execução observará rigorosamente as normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 6118 e a NBR 8800) e as normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente a NR-35 (trabalho em altura), a NR-18 (indústria da construção) e a NR-06 (EPI), com o fornecimento e a fiscalização do uso de EPI e o treinamento dos trabalhadores.

5.4.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato. Não será aceito material de especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do Lote 01, deverá ser realizada pelo Engenheiro Civil Daniel Parulski, profissional habilitado do Departamento de Obras e Planejamento/ Secretaria de Infraestrutura, formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.198/2025, preferencialmente com conhecimento na área de engenharia civil, cabendo-lhe acompanhar a execução física e financeira de cada subitem, atestar as medições individualizadas, verificar a conformidade com o projeto e as normas técnicas, anotar as ocorrências e recusar material ou serviço que não satisfaça as especificações (art. 140, §1º).

6.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, emitindo-se os respectivos termos por subitem, ainda que o contrato seja único para todo o Lote. O recebimento não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem da garantia quinquenal prevista no item 4.7.3.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

- Prover todos os recursos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e insumos, incluindo no preço todas as despesas, encargos e tributos;
- Executar a obra em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência, os projetos, os memoriais, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a proposta, vedado o emprego de materiais de especificação diferente;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação, apresentando mensalmente os comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS;
- Emitir e manter as ART/RRT de execução e o responsável técnico durante toda a obra;
- Responder, administrativa, civil e penalmente, por atos ou omissões que causem danos, e reparar defeitos e refazer serviços inadequados às suas expensas;
- Observar as normas da ABNT, de segurança do trabalho (NR-35, NR-18 e NR-06) e ambientais, incluindo o descarte adequado dos resíduos da obra;
- Não subcontratar o objeto sem prévio consentimento escrito da Contratante e acatar a fiscalização;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei (pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social).

7.2. Obrigações da Contratante

- Convocar a Contratada para assinatura do contrato e emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- Realizar a fiscalização e as medições e registrar as ocorrências;
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos pactuados, com as retenções legais;
- Providenciar, previamente à contratação, as licenças/autorizações ambientais e de outorga cabíveis, a regularização fundiária/servidão de passagem e a indicação da dotação orçamentária;
- Observar a legislação de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão realizadas por etapa, individualizadas por subitem, com base no percentual físico efetivamente executado em cada etapa do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo de que a liberação das parcelas do repasse estadual observe os marcos físicos do Convênio — publicação da súmula, comprovação do início da execução física e comprovação de, no mínimo, 70% de execução física. Após a execução de cada etapa, a fiscalização elaborará o Boletim de Medição, e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa e a apresentação da documentação exigida, somente por depósito bancário e em moeda corrente nacional, na forma detalhada no item 19 do edital.

8.2. Para o pagamento da última parcela, além dos demais documentos, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra, com o código de aferição (matrícula CEI/INSS), e o laudo de recebimento definitivo; a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis será exigida quando cabível. As regras de reajuste observarão a legislação vigente, sendo os preços irredutíveis em período inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- **Modalidade:** Concorrência, nos termos dos arts. 28, II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma eletrônica;
- **Regime de execução:** empreitada por preço global, aplicado ao Lote Único (Lote 01);
- **Critério de julgamento:** menor preço global do Lote, correspondente ao somatório dos valores propostos para os 07 (sete) subitens;
- **Modo de disputa:** aberto, com fase de lances, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação (Lote 01), apurado com base nos orçamentos analíticos referenciados no SINAPI/RS — 09/2025 e BDI de 26,56%, é de R\$ 1.100.554,75 (um milhão, cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), assim distribuído por subitem, conforme a tabela do item 5.2. As memórias de cálculo encontram-se detalhadas nos Cronogramas Físico-Financeiros individuais e no Arquivo Técnico Consolidado, que integram os autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta de recursos do Convênio/Plano de Trabalho firmado com a SEDUR/RS no âmbito do Programa Conexões RS (Convênio FPE nº 2373/2026), no valor de R\$ 1.000.000,00 (repasso estadual), e de contrapartida do Município de Dom Feliciano no valor de R\$ 100.554,75, esta assegurada com recursos orçamentários próprios, a serem alocados às dotações da Secretaria de Infraestrutura, a serem indicadas antes da abertura do certame, nos termos do art. 18, §1º, VI, e do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. Nos termos do art. 22, §3º, e do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificam-se os principais riscos inerentes à contratação, com as respectivas medidas de mitigação e alocação contratual:

Risco	Descrição / Impacto	Medida de mitigação	Alocação
Atraso ou frustração do repasse estadual	Demora na liberação das parcelas; paralisação; risco de devolução de recursos do convênio.	Cronograma vinculado a etapas bem definidas; previsão de suspensão da execução; gestão tempestiva do convênio.	Município
Custeio da contrapartida municipal	Insuficiência no aporte da contrapartida, comprometendo a liberação das parcelas e a execução.	Contrapartida absorvida pelo Município com recursos próprios; assegurar dotação e empenho prévios à contratação.	Município
Licença ambiental / outorga não obtida a tempo	Embargo da obra; atraso; possível multa ambiental.	Obtenção prévia das licenças e outorgas; acompanhamento junto ao órgão ambiental competente.	Compartilhado
Regularização de acesso / servidão de passagem	Impedimento de mobilização; atraso nas frentes de obra.	Regularização fundiária/servidão prévia à Ordem de Serviço.	Município
Cheia / condições hidrológicas adversas	Perda de serviços em curso d'água; retrabalho; atraso.	Execução preferencial em período de estiagem; contenção de sedimentos; reprogramação justificada do cronograma.	Compartilhado
Acidentes de trabalho (altura, içamento, curso d'água)	Lesões graves/fatais; paralisação; responsabilização civil e criminal.	Fiscalização das NR-35, NR-18 e NR-06; comprovação de EPI e treinamentos; seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Vícios ocultos / defeitos estruturais	Comprometimento da segurança e da durabilidade; custos de reparo; interdição.	Garantia quinquenal; fiscalização técnica; exigência de ART/RRT; retenção contratual.	Contratada
Abandono ou execução assíncrona dos subitens	Obra inacabada; comprometimento do cronograma do convênio.	Qualificação técnica; garantia de execução de 10%; convocação de remanescentes.	Contratada
Descarte irregular de resíduos / assoreamento	Passivo ambiental; multas; dano ao meio ambiente.	Destinação conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002; controle de erosão; recomposição das margens.	Contratada
Variação de preços de insumos (aço/estrutura metálica)	Desequilíbrio econômico-financeiro; risco de paralisação.	Reajuste/repactuação após 12 meses conforme legislação; pesquisa de mercado robusta.	Compartilhado

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. As obras envolvem intervenção em cursos d'água/talvegues na zona rural, podendo gerar impactos tais como movimentação de solo e supressão vegetal pontual

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

nas margens, geração de resíduos de construção civil, rebaixamento temporário de lençol freático e possível assoreamento ou turbidez das águas durante a execução.

13.2. Como medidas mitigadoras, preveem-se: obtenção prévia das licenças/autorizações ambientais cabíveis; adoção de técnicas de controle de erosão e contenção de sedimentos; destinação ambientalmente adequada dos resíduos de obra, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação correlata; e recomposição da vegetação e das margens afetadas ao término dos serviços, quando aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções de advertência; multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

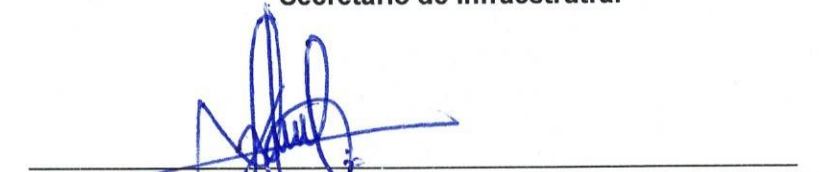
15.1. Integram este Termo de Referência, como anexos técnicos: os projetos e memoriais de cada pontilhão; os orçamentos analíticos e cronogramas físico-financeiros individuais; o Relatório Técnico Consolidado (Levantamento e Orçamentação de Pontes); e o Plano de Trabalho do Programa Conexões RS.

15.2. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

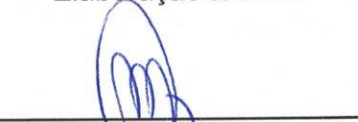
Dom Feliciano/RS, 25 de setembro de 2026.



RIVELINO RODRIGUES CAMPELLO.
Secretario de Infraestrutrua.



Wagner da Silva Santos — Eng.º Civil — CREA/RS 243.160
Elaboração técnica.



Marcos Aurelio Gornicki,
Agente Administrativo
Mat. 424